

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**AUTORIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**

A lei 8.666/1993 em seu artigo 7º estabelece que a licitação de obras deve seguir a seguinte sequencia: projeto básico, projeto executivo e execução das obras. O ξ 1º, cita que execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras, desde que também autorizado pela Administração.

Desta forma, considerando que a equipe de engenharia da SINFRA é reduzida o que impossibilita a elaboração dos projetos executivos, que a contratação deste serviço demanda tempo, e que o fechamento do perímetro do Campus A. C. Simões é urgente devido ao grau de vulnerabilidade em que se encontrar esse Campus, atendendo ao art. 7º da Lei 8666/93 - ξ 1º, fica autorizada a execução dos projetos executivos concomitantemente com a execução das obras e serviços referentes a construção da **CERCA, GUARITA DE SEGURANÇA E RECUPERAÇÃO DO MURO LATERAL** do Campus A. C. Simões, em Maceió/Al.

Maceió, 28 de abril de 2014

Eurico de Barros Lobo Filho

Reitor UFAL